

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
EDITAL Nº 016/2022 NO WWW.LICITANET.COM.BR

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 025/2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **22 de julho de 2022** às **07h00min** até o dia **03 de agosto de 2022** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **03 de agosto de 2022** às **07h59min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **03 de junho de 2022** às **08h30min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitanet.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do**

Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Arame Farpado rolo 500m	Unidade	20	817,46	16.349,20
02	Arame Recozido 18	KG	700	30,69	21.483,00
03	Arame Liso 10	KG	500	33,38	16.690,00
04	Arame Liso 12	KG	500	32,44	16.220,00
05	Areia de Barreira	M³	500	106,90	53.450,00
06	Areia Lavada	M³	1.500	108,47	162.705,00
07	Argamassa 20 kg	Saco	1.000	24,91	24.910,00
08	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	700	43,70	30.590,00
09	Brita nº19	M³	600	161,47	96.882,00
10	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	2.000	109,70	219.400,00
11	Cerâmica	M2	1.000	31,15	31.150,00
12	Cerâmica 10x10cm	M2	1.500	40,88	61.320,00
13	Porcelanato	M2	1.500	46,96	70.440,00
14	Cobogó 50x50cm	Unidade	100	29,95	2.995,00
15	Cimento saco 50kg	Saco	8.000	38,00	304.000,00
16	Corda nylon 8mm	M1	300	1,66	498,00
17	Corda nylon 10mm	M1	300	2,35	705,00
18	Corda nylon 12mm	M1	300	3,58	1.074,00
19	Contra-verga 1m	Unidade	50	31,64	1.582,00
20	Contra-verga 1,50m	Unidade	50	42,99	2.149,50
21	Contra-verga 2,00m	Unidade	50	55,85	2.792,50
22	Contra-verga 3,50m	Unidade	50	89,74	4.487,00
23	Ferro 1/2" varão de 12m	Unidade	500	134,15	67.075,00
24	Ferro 1/4" varão de 12m	Unidade	500	42,22	21.110,00
25	Ferro 3/8" varão de 12m	Unidade	800	86,20	68.960,00
26	Ferro 4.2 varão de 12m	Unidade	200	23,46	4.692,00
27	Ferro 5.0 varão de 12m	Unidade	300	10,17	3.051,00
28	Ferro 5/16" varão 12m	Unidade	300	55,39	16.617,00
29	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	50	296,40	14.820,00
30	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	50	159,60	7.980,00
31	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	100	342,00	34.200,00
32	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	Unidade	200	93,48	18.696,00
33	Forro PVC	M2	2.000	29,69	59.380,00
34	Gesso	KG	2.000	2,32	4.640,00
35	Placas de gesso para forro	M2	1.000	5,79	5.790,00
36	Placas de gesso para divisórias	M2	500	12,54	6.270,00
37	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	M2	150	111,72	16.758,00
38	Meio Fio Granítico	M1	1.500	41,95	62.925,00
39	Meio Fio Pré-Moldado	M1	2.000	55,88	111.760,00
40	Pedra granítica (paralelepípedo)	Unidade	50.000	1,05	52.500,00
41	Pedra Rachão	M3	1.000	102,60	102.600,00
42	Rejunte	KG	2.000	12,94	25.880,00
43	Telha Canal tipo colonial	Unidade	20.000	1,44	28.800,00
44	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	Unidade	200	45,60	9.120,00
45	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44 6mm	Unidade	1.000	109,51	109.510,00
46	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m	Unidade	100	558,60	55.860,00
47	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m	Unidade	100	547,20	54.720,00
48	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	200.000	0,90	180.000,00
49	Anel de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	500	93,37	46.685,00
50	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	500	91,20	45.600,00
51	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	Unidade	400	57,00	22.800,00
52	Estaca de madeira 220cm	Unidade	700	5,42	3.794,00
53	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	Unidade	100	52,38	5.238,00
54	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	100	60,93	6.093,00
55	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	Unidade	100	69,48	6.948,00
56	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	700	180,99	126.693,00
57	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	600	330,16	198.096,00
58	Tubo de concreto armado 1,00m	Unidade	1.300	438,37	569.881,00
59	Tubo de concreto simples 0,40m	Unidade	1.000	41,11	41.110,00
60	Tubo de concreto simples 0,60m	Unidade	500	76,98	38.490,00

61	Pó de pedra	M³	1.000	116,61	116.610,00
62	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	Unidade	50	1.179,16	58.958,00
63	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	Unidade	50	817,69	40.884,50
64	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	Unidade	50	697,17	34.858,50
65	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m	Unidade	100	383,89	38.389,00
66	Brocha para pintura 19 x 7 cm	Unidade	100	9,35	935,00
67	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	1.000	20,48	20.480,00
68	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	Lata	500	47,70	23.850,00
69	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	Lata	300	47,70	14.310,00
70	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	700	110,21	77.147,00
71	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6ml	Galão	500	109,58	54.790,00
72	Espátula aço cabo madeira 10	Unidade	50	16,27	813,50
73	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	Unidade	200	5,02	1.004,00
74	Folha de lixa para ferro	Unidade	500	4,80	2.400,00
75	Folha de lixa para madeira	Unidade	500	1,58	790,00
76	Rolo lâ de carneiro 23 cm	Unidade	100	9,70	970,00
77	Solvente gl c / 5 lts	Galão	300	56,34	16.902,00
78	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	300	145,77	43.731,00
79	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	Latão	300	150,12	45.036,00
80	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	500	145,81	72.905,00
81	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	500	253,11	126.555,00
82	Tinta para piso azul gl c/ 3,6ml	Galão	300	65,89	19.767,00
83	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	Unidade	30	4,34	130,20
84	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	Unidade	30	7,39	221,70
85	Trincha simples multiuso de 3"	Unidade	30	10,19	305,70
86	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	Galão	200	147,28	29.456,00

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
87	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	Unidade	300	9,07	2.721,00
88	Assento sanitário almofadado	Unidade	100	82,46	8.246,00
89	Assento sanitário universal	Unidade	100	32,32	3.232,00
90	Bacia sanitário acoplada	Unidade	50	424,70	21.235,00
91	Bacia sanitário convencional	Unidade	50	209,64	10.482,00
92	Balcão em marmorite 1 m	Unidade	15	558,60	8.379,00
93	Balcão em marmorite 1,2m	Unidade	15	607,51	9.112,65
94	Balcão em marmorite 1,5 m	Unidade	15	703,96	10.559,40
95	Boia pq cx d'água 1/2"	Unidade	100	12,11	1.211,00
96	Boia pq cx d'água 3/4"	Unidade	100	14,76	1.476,00
97	Bolsa para descarga	Unidade	150	16,49	2.473,50
98	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	Unidade	50	903,76	45.188,00
99	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	Unidade	20	922,73	18.454,60
100	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	Unidade	20	1.771,83	35.436,60
101	Bomba centrífuga 2cv bivolt	Unidade	20	1.453,45	29.069,00
102	Caixa d'água 1000 l fibra	Unidade	20	656,38	13.127,60
103	Caixa d'água 2000 l fibra	Unidade	30	1.298,40	38.952,00
104	Caixa d'água 3000 l fibra	Unidade	20	1.445,41	28.908,20
105	Caixa d'água 5000 l fibra	Unidade	30	2.820,96	84.628,80
106	Caixa d'água 10.000 l fibra	Unidade	15	4.351,34	65.270,10
107	Caixa d'água 20.000 l fibra	Unidade	10	9.684,30	96.843,00
108	Caixa de descarga plástica	Unidade	200	44,26	8.852,00
109	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	Unidade	2.000	124,32	248.640,00
110	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	Unidade	1.000	332,66	332.660,00
111	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	Unidade	500	886,31	443.155,00
112	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	Unidade	200	51,09	10.218,00
113	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	Unidade	300	91,78	27.534,00
114	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	Unidade	100	121,42	12.142,00
115	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	Unidade	200	32,60	6.520,00
116	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	Unidade	500	34,92	17.460,00
117	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	Unidade	1.000	75,82	75.820,00
118	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	Unidade	1.000	151,94	151.940,00
119	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	Unidade	1.000	192,57	192.570,00
120	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	Unidade	1.000	319,09	319.090,00
121	Chicote comum 30 cm	Unidade	200	295,67	59.134,00
122	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	Unidade	50	17,23	861,50
123	Fita de teflon	Unidade	200	4,10	820,00
124	Joelho es. 100 mm primário	Unidade	500	13,71	6.855,00
125	Joelho es. 150 mm primário	Unidade	500	52,33	26.165,00
126	Joelho es. 200 mm primário	Unidade	300	315,73	94.719,00
127	Joelho es. 50 mm primário	Unidade	200	5,69	1.138,00
128	Joelho es. 75 mm primário	Unidade	200	8,53	1.706,00
129	Joelho es. 40 mm primário	Unidade	200	3,57	714,00
130	Joelho es. 100 mm 45°	Unidade	200	13,80	2.760,00
131	Joelho es. 150 mm 45°	Unidade	200	63,73	12.746,00
132	Joelho es. 200 mm 45°	Unidade	100	178,89	17.889,00
133	Joelho es. 50 mm 45°	Unidade	100	4,45	445,00
134	Joelho es. 75 mm 45°	Unidade	100	7,31	731,00
135	Joelho es. 40 mm 45°	Unidade	100	5,32	532,00

136	Joelho soldável 20mm	Unidade	200	1,03	206,00
137	Joelho soldável 25 mm	Unidade	300	1,44	432,00
138	Joelho soldável 32 mm	Unidade	300	3,31	993,00
139	Joelho soldável 50 mm	Unidade	200	7,42	1.484,00
140	Joelho soldável 60 mm	Unidade	200	31,92	6.384,00
141	Joelho soldável 75 mm	Unidade	200	51,88	10.376,00
142	Joelho soldável 20mm 45°	Unidade	50	1,14	57,00
143	Lâmina de Serra	Unidade	100	16,76	1.676,00
144	Lavatório de Louça branco s/ coluna	Unidade	80	214,88	17.190,40
145	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	Unidade	20	165,30	3.306,00
146	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	Unidade	20	484,50	9.690,00
147	Ralo comum	Unidade	100	9,13	913,00
148	Ralo sanfonado	Unidade	100	25,11	2.511,00
149	Registro Pass. De Metal 1".	Unidade	100	113,89	11.389,00
150	Registro Pass. De Metal 1/2.	Unidade	100	54,72	5.472,00
151	Registro Pass. De Metal 3/4.	Unidade	100	79,69	7.969,00
152	Sifão sanfonado universal branco	Unidade	150	11,76	1.764,00
153	Tê esq. 100 mm primário	Unidade	300	22,24	6.672,00
154	Tê esq. 150 mm primário	Unidade	300	50,27	15.081,00
155	Tê esq. 200 mm primário	Unidade	100	285,00	28.500,00
156	Tê esq. 50 mm primário	Unidade	100	10,82	1.082,00
157	Tê esq. 75 mm primário	Unidade	100	21,28	2.128,00
158	Tê esq. 40 mm primário	Unidade	150	146,30	21.945,00
159	Tê sd. 20 mm	Unidade	100	2,80	280,00
160	Tê sd. 25 mm	Unidade	200	2,30	460,00
161	Tê sd.40 mm	Unidade	200	9,70	1.940,00
162	Tê sd.32 mm	Unidade	200	4,56	912,00
163	Tê sd. 50 mm	Unidade	200	10,17	2.034,00
164	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	Unidade	150	18,65	2.797,50
165	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	Unidade	150	18,65	2.797,50
166	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	Unidade	150	7,48	1.122,00
167	Torneira de passagem sold. 20	Unidade	150	15,85	2.377,50
168	Torneira de passagem sold. 25	Unidade	150	16,99	2.548,50
169	Torneira de passagem sold. 32	Unidade	150	29,64	4.446,00
170	Torneira de plástico lavatório 1/2	Unidade	150	19,18	2.877,00
171	Torneira de plástico lavatório 3/4	Unidade	150	31,23	4.684,50
172	Torneira para pia 1/2	Unidade	150	85,63	12.844,50
173	Torneira para pia 3/4	Unidade	150	85,50	12.825,00
174	Tubo para caixa de descarga	Unidade	200	17,21	3.442,00
175	Válvula para lavatório cut	Unidade	100	4,34	434,00
176	Válvula para lavatório log	Unidade	100	5,14	514,00
177	Válvula para pia	Unidade	150	18,13	2.719,50
178	Adaptador de 1/2 x 20	Unidade	100	1,00	100,00
179	Adaptador de 3/4 x 25	Unidade	100	1,59	159,00
180	Adaptador de 20 x 1/2	Unidade	100	1,14	114,00
181	Adaptador de 25 x 3/4	Unidade	100	1,73	173,00
182	Joelho KR de 20 x 1/2	Unidade	200	6,73	1.346,00
183	Joelho KR de 25 x 3/4	Unidade	200	7,88	1.576,00
184	Tê LR de 20 x 1/2	Unidade	200	2,78	556,00
185	Tê LR de 25 x 3/4	Unidade	200	5,93	1.186,00
186	Luva de Látex	Unidade	100	11,80	1.180,00
187	Tê de redução sd. 25-20 mm	Unidade	100	3,75	375,00
188	Tê de redução sd. 32-25 mm	Unidade	100	4,95	495,00
189	Tê de redução sd. 40-32 mm	Unidade	100	5,54	554,00
190	Tê de redução esq. 200-150 mm	Unidade	50	478,80	23.940,00
191	Tê de redução esq. 150-100 mm	Unidade	100	71,82	7.182,00
192	Tê de redução esq. 100-75 mm	Unidade	50	18,02	901,00
193	Tê de redução esq. 100-50 mm	Unidade	50	27,83	1.391,50
194	Tê de redução esq. 75-50 mm	Unidade	50	21,28	1.064,00
195	Tê de redução esq. 50-40 mm	Unidade	50	11,29	564,50
196	Luva de redução sd. 25-20 mm	Unidade	50	2,82	141,00
197	Luva de redução sd. 32-25 mm	Unidade	100	3,95	395,00
198	Luva de redução sd. 40-32 mm	Unidade	50	13,32	666,00
199	Luva de redução esq. 200-150 mm	Unidade	50	157,32	7.866,00
200	Luva de redução esq. 150-100 mm	Unidade	50	148,09	7.404,50
201	Luva de redução esq. 100-75 mm	Unidade	50	25,73	1.286,50
202	Luva de redução esq. 100-50 mm	Unidade	50	27,83	1.391,50
203	Luva de redução esq. 75-50 mm	Unidade	50	11,40	570,00
204	Luva de redução esq. 50-40 mm	Unidade	50	4,24	212,00

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
205	Bocal com Rabicho	Unidade	200	3,99	798,00
206	Bocal decorativo	Unidade	300	5,91	1.773,00
207	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	Unidade	200	200,64	40.128,00
208	Cabo de 10 mm peça com 100m	Unidade	10	546,06	5.460,60
209	Cabo 2,5 mm peça com 100m	Unidade	250	310,08	77.520,00
210	Cabo de 4 mm peça com 100m	Unidade	100	546,06	54.606,00

211	Cabo de 6 mm peça com 100m	Unidade	50	396,61	19.830,50
212	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	Unidade	50	296,23	14.811,50
213	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	Unidade	100	467,29	46.729,00
214	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	Unidade	50	866,29	43.314,50
215	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	Unidade	20	503,77	10.075,40
216	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	Unidade	50	683,89	34.194,50
217	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	Unidade	30	2.838,60	85.158,00
218	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	Unidade	400	2,28	912,00
219	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	Unidade	200	4,45	890,00
220	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	Unidade	100	4,56	456,00
221	Caixa p/ Disjuncto 12 sessões	Unidade	20	102,49	2.049,80
222	Caixa p/ Disjuncto 4 sessões	Unidade	50	34,09	1.704,50
223	Caixa p/ Disjuncto 6 sessões	Unidade	50	56,89	2.844,50
224	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	Unidade	50	219,20	10.960,00
225	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	Unidade	50	78,02	3.901,00
226	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	Unidade	500	16,69	8.345,00
227	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	Unidade	200	28,90	5.780,00
228	Canuit 1"	M1	1.000	88,92	88.920,00
229	Canuit 1/2"	M1	500	117,89	58.945,00
230	Canuit 3/4"	M1	1.000	153,92	153.920,00
231	Conjunto Astop	Unidade	50	30,67	1.533,50
232	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	Unidade	20	151,51	3.030,20
233	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	Unidade	50	258,80	12.940,00
234	Curva 90° 1"	Unidade	20	9,00	180,00
235	Curva 90° 1/2"	Unidade	10	2,28	22,80
236	Curva 90° 3/4"	Unidade	20	9,12	182,40
237	Disjuntor 100 trifásico	Unidade	10	91,97	919,70
238	Disjuntor 30 trifásico	Unidade	30	94,57	2.837,10
239	Disjuntor 40 trifásico	Unidade	30	92,52	2.775,60
240	Disjuntor 50 trifásico	Unidade	30	65,97	1.979,10
241	Disjuntor 60 trifásico	Unidade	30	79,69	2.390,70
242	Disjuntor monofásico 10-A	Unidade	50	17,68	884,00
243	Disjuntor monofásico 15-A	Unidade	50	17,68	884,00
244	Disjuntor monofásico 20-A	Unidade	50	17,68	884,00
245	Disjuntor monofásico 30-A	Unidade	50	17,68	884,00
246	Disjuntor monofásico 40-A	Unidade	50	17,68	884,00
247	Disjuntor monofásico 50-A	Unidade	20	22,80	456,00
248	Fita de Alta Fusão	Unidade	100	25,54	2.554,00
249	Fita Isolante 20m	Unidade	400	8,91	3.564,00
250	Garfo Fêmea	Unidade	50	10,84	542,00
251	Garfo Macho 2 pinos	Unidade	50	4,56	228,00
252	Garfo Macho 3 pinos	Unidade	50	6,84	342,00
253	Interruptor 1 Estágio	Unidade	50	11,39	569,50
254	Interruptor 1 Estágio + tomada	Unidade	50	14,04	702,00
255	Interruptor 2 estágio	Unidade	50	11,48	574,00
256	Interruptor 2 estágio + tomada	Unidade	50	18,32	916,00
257	Interruptor 3 estágio	Unidade	50	11,48	574,00
258	Interruptor externo	Unidade	50	9,91	495,50
259	Interruptor linha X	Unidade	50	10,80	540,00
260	Lâmpada incandescente 100w	Unidade	300	11,29	3.387,00
261	Lâmpada Eletrônica 20	Unidade	500	18,45	9.225,00
262	Lâmpada Eletrônica 25	Unidade	500	19,93	9.965,00
263	Lâmpada eletrônica 35	Unidade	500	62,70	31.350,00
264	Lâmpada eletrônica 50	Unidade	400	136,69	54.676,00
265	Luminária led de embutir quadrada 25w	Unidade	600	138,97	83.382,00
266	Luminária led de sobrepor quadrada 25w	Unidade	500	158,35	79.175,00
267	Refletor led 200w de potência	Unidade	100	1.128,49	112.849,00
268	Luva eletroduto 1"	Unidade	50	3,70	185,00
269	Luva eletroduto 1/2"	Unidade	50	2,02	101,00
270	Luva eletroduto 3/4"	Unidade	50	2,91	145,50
271	Tampa cega 2 x 4	Unidade	100	5,63	563,00
272	Tampa cega 4 x 4	Unidade	50	8,43	421,50
273	Tomada 2 pino + terra	Unidade	200	13,82	2.764,00
274	Tomada Externa	Unidade	50	16,99	849,50
275	Tomada linha x	Unidade	100	15,96	1.596,00
276	Eletroduto Rígido 1" 3m	Unidade	200	23,85	4.770,00
277	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	Unidade	100	14,26	1.426,00
278	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	Unidade	300	22,69	6.807,00
279	Caixa de inspeção para aterramento	Unidade	100	9,12	912,00
280	Haste para aterramento	Unidade	100	20,43	2.043,00
281	Conector para aterramento	Unidade	100	2,54	254,00
282	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	M1	100	7,42	742,00
283	Conector para fita abraçadeira de aço	Unidade	100	2,28	228,00

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
284	Alavanca	Unidade	30	223,44	6.703,20
285	Alicate amperímetro digital	Unidade	05	89,26	446,30

286	Alicate belzer n 8	Unidade	10	59,17	591,70
287	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	Unidade	05	58,37	291,85
288	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	Unidade	20	19,27	385,40
289	Ancinho aço com cabo	Unidade	50	27,25	1.362,50
290	Arco de serra zincado regulável	Unidade	20	63,79	1.275,80
291	Broca de vidia (concreto) 10	Unidade	20	20,41	408,20
292	Broca de vidia (ferro) 8	Unidade	20	14,71	294,20
293	Broca de vidia (madeira) 8	Unidade	20	28,50	570,00
294	Cabo para enxada	Unidade	50	26,53	1.326,50
295	Carro de mão	Unidade	50	332,71	16.635,50
296	Chibanca aço ponta larga	Unidade	50	77,64	3.882,00
297	Colher de pedreiro 9	Unidade	50	37,36	1.868,00
298	Desempenadeira de madeira	Unidade	50	17,62	881,00
299	Disco diamantado seco e úmido	Unidade	20	39,90	798,00
300	Enxada aço batida 3	Unidade	25	38,31	957,75
301	Enxada aço jacaré estreita 2,5	Unidade	25	62,10	1.552,50
302	Lixa disco para madeira	Unidade	05	1,72	8,60
303	Marreta de 1 kg	Unidade	10	77,76	777,60
304	Martelo aço polito 29 CM	Unidade	05	61,56	307,80
305	Martelo de unha G	Unidade	05	92,34	461,70
306	Pá aço quadrada com cabo 4"	Unidade	50	37,45	1.872,50
307	Picareta aço ponta estreita	Unidade	20	42,95	859,00
308	Prumo de aço 500g	Unidade	05	39,34	196,70
309	Serrote aço 16	Unidade	10	15,85	158,50
310	Talhadeira	Unidade	20	25,46	509,20
311	Torquês aço armador	Unidade	05	70,56	352,80
312	Torquês aço azulejista	Unidade	10	66,04	660,40
313	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	Unidade	20	14,49	289,80
314	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	Unidade	05	66,01	330,05
315	Trena de nylon 100m x 26 mm	Unidade	05	114,00	570,00
316	Trena de nylon 50 m x 26 mm	Unidade	10	70,12	701,20
317	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos	Unidade	01	109.283,26	109.283,26
318	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP	Unidade	01	6.309,18	6.309,18

PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
319	Bota de borracha cano longo	Unidade	50	40,54	2.027,00
320	Bota de borracha cano curto	Unidade	50	36,21	1.810,50
321	Capa para chuva	Unidade	200	26,54	5.308,00
322	Capacete de segurança completo	Unidade	50	26,19	1.309,50
323	Capacete para eletricista padrão Celpe	Unidade	05	27,36	136,80
324	Cinta de segurança padrão Celpe	Unidade	05	178,98	894,90
325	Fita formato x refletiva	Unidade	50	217,18	10.859,00
326	Luva de Pano	Unidade	50	5,29	264,50
327	Luva de couro	Unidade	50	14,93	746,50
328	Luva látex	Unidade	100	11,40	1.140,00
329	Luva para eletricista par	Unidade	05	274,67	1.373,35
330	Luva raspa de couro cano longo	Unidade	25	34,09	852,25
331	Máscara descartável para poeira	Unidade	200	8,88	1.776,00
332	Óculos de proteção ampla visão	Unidade	100	11,59	1.159,00
333	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	Unidade	200	18,95	3.790,00
334	Bota borracha cano longo (esgoto)	Unidade	200	102,49	20.498,00
335	Máscara com filtro	Unidade	10	11,40	114,00
336	Fita zebra 10m	Unidade	200	26,36	5.272,00
337	Cone de Sinalização	Unidade	100	24,34	2.434,00
338	Cavalete de Sinalização de Plástico	Unidade	50	556,25	27.812,50

FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
339	Bucha de fixação 10	Caixa	20	0,48	9,60
340	Bucha de fixação 6	Caixa	20	0,17	3,40
341	Bucha de fixação 7	Caixa	20	0,23	4,60
342	Bucha de fixação 8	Caixa	20	0,30	6,00
343	Cadeado nº 20	Unidade	50	25,21	1.260,50
344	Cadeado nº 30	Unidade	50	31,92	1.596,00
345	Cadeado nº 40	Unidade	50	51,30	2.565,00
346	Cadeado nº 50	Unidade	50	68,40	3.420,00
347	Caixa de parafuso para dobradiça	Unidade	10	228,00	2.280,00
348	Dobradiça de canto 3 1/2	Unidade	50	19,37	968,50
349	Dobradiça de chumbar	Unidade	50	58,91	2.945,50
350	Dobradiça de cruz	Unidade	50	10,26	513,00
351	Fechadura comum cilindro 2 voltas	Unidade	50	68,29	3.414,50
352	Fechadura de alavanca externa	Unidade	100	93,48	9.348,00
353	Fechadura de alavanca interna	Unidade	100	64,98	6.498,00
354	Fechadura de alavanca para banheiro	Unidade	50	64,98	3.249,00
355	Ferrolho chato 3"	Unidade	50	6,88	344,00
356	Ferrolho chato 4"	Unidade	50	13,68	684,00

357	Ferrolho comum 3"	Unidade	50	6,84	342,00
358	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Caixa	10	136,80	1.368,00
359	Parafuso de fenda 2"	Caixa	10	205,20	2.052,00
360	Parafuso de fenda 2.1/2"	Caixa	10	228,00	2.280,00
361	Parafuso auto atarraxante fenda	Caixa	10	68,40	684,00
362	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	Unidade	200	5,70	1.140,00
363	Prego 1 1/2 x 13	Kg	100	46,40	4.640,00
364	Prego 1" x15	Kg	100	16,53	1.653,00
365	Prego 3 x 8	Kg	100	19,27	1.927,00
366	Prego 2" x 10	Kg	100	20,41	2.041,00
367	Prego 2.1/2 x 10	Kg	100	39,44	3.944,00

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
368	Caibro	M1	10.000	5,82	58.200,00
369	Grade em madeira para porta 90 cm x 2,10 m	Unidade	50	140,63	7.031,50
370	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
371	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
372	Grade em madeira para porta 80 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
373	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	Unidade	30	256,33	7.689,90
374	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	Unidade	30	176,59	5.297,70
375	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	Unidade	30	73,99	2.219,70
376	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	Unidade	30	55,75	1.672,50
377	Linha de madeira 3" x 4 "	M	1.000	29,42	29.420,00
378	Linha de madeira 3" x 5 "	M	1.000	61,78	61.780,00
379	Linha de madeira 3" x 6 "	M	1.000	38,98	38.980,00
380	Linha de madeira 3" x 8 "	M	1.000	102,60	102.600,00
381	Porta de madeira 90 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	158,92	7.946,00
382	Porta de madeira 60 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	134,41	6.720,50
383	Porta de madeira 70 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	136,59	6.829,50
384	Porta de madeira 80 cm x 2,10m em ficha	Unidade	100	139,20	13.920,00
385	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	50	169,75	8.487,50
386	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	100	151,16	15.116,00
387	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	100	151,16	15.116,00
388	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	300	151,16	45.348,00
389	Corrimão em tubo 1 1/4"	M1	400	147,60	59.040,00
390	Ripa de 2" Madeira de Lei	M	20.000	2,86	57.200,00
391	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	M	200	15,50	3.100,00
392	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	M	200	10,94	2.188,00
393	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	M	100	7,66	766,00

POSTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
394	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	Unidade	30	1.233,34	37.000,20
395	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	Unidade	30	1.441,50	43.245,00
396	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	Unidade	30	1.668,61	50.058,30
397	Poste de concreto - duplo t, 300/12.	Unidade	30	1.971,13	59.133,90
398	Poste de concreto - padrão trifásico incorporado	Unidade	30	2.163,43	64.902,90
399	Poste de concreto - padrão monofásico incorporado	Unidade	30	1.638,98	49.169,40

Total Geral: R\$ 9.573.091,64 (Nove milhões quinhentos e setenta e três mil noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

4.5 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

4.5.1. ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Arame Farpado rolo 500m	Unidade	20	817,46	16.349,20
02	Arame Recozido 18	KG	700	30,69	21.483,00
03	Arame Liso 10	KG	500	33,38	16.690,00
04	Arame Liso 12	KG	500	32,44	16.220,00
05	Areia de Barreira	M³	500	106,90	53.450,00
06	Argamassa 20 kg	Saco	1.000	24,91	24.910,00
07	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	700	43,70	30.590,00
08	Cerâmica	M2	1.000	31,15	31.150,00
09	Cerâmica 10x10cm	M2	1.500	40,88	61.320,00
10	Porcelanato	M2	1.500	46,96	70.440,00
11	Cobogó 50x50cm	Unidade	100	29,95	2.995,00
12	Corda nylon 8mm	M1	300	1,66	498,00
13	Corda nylon 10mm	M1	300	2,35	705,00
14	Corda nylon 12mm	M1	300	3,58	1.074,00

15	Contra-verga 1m	Unidade	50	31,64	1.582,00
16	Contra-verga 1,50m	Unidade	50	42,99	2.149,50
17	Contra-verga 2,00m	Unidade	50	55,85	2.792,50
18	Contra-verga 3,50m	Unidade	50	89,74	4.487,00
19	Ferro 1/2" varão de 12m	Unidade	500	134,15	67.075,00
20	Ferro 1/4" varão de 12m	Unidade	500	42,22	21.110,00
21	Ferro 3/8" varão de 12m	Unidade	800	86,20	68.960,00
22	Ferro 4.2 varão de 12m	Unidade	200	23,46	4.692,00
23	Ferro 5.0 varão de 12m	Unidade	300	10,17	3.051,00
24	Ferro 5/16" varão 12m	Unidade	300	55,39	16.617,00
25	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	50	296,40	14.820,00
26	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	50	159,60	7.980,00
27	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	100	342,00	34.200,00
28	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	Unidade	200	93,48	18.696,00
29	Forro PVC	M2	2.000	29,69	59.380,00
30	Gesso	KG	2.000	2,32	4.640,00
31	Placas de gesso para forro	M2	1.000	5,79	5.790,00
32	Placas de gesso para divisórias	M2	500	12,54	6.270,00
33	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	M2	150	111,72	16.758,00
34	Meio Fio Granítico	M1	1.500	41,95	62.925,00
35	Pedra granítica (paralelepípedo)	Unidade	50.000	1,05	52.500,00
36	Rejunte	KG	2.000	12,94	25.880,00
37	Telha Canal tipo colonial	Unidade	20.000	1,44	28.800,00
38	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	Unidade	200	45,60	9.120,00
39	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m	Unidade	100	558,60	55.860,00
40	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m	Unidade	100	547,20	54.720,00
41	Anel de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	500	93,37	46.685,00
42	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	500	91,20	45.600,00
43	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	Unidade	400	57,00	22.800,00
44	Estaca de madeira 220cm	Unidade	700	5,42	3.794,00
45	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	Unidade	100	52,38	5.238,00
46	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	100	60,93	6.093,00
47	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	Unidade	100	69,48	6.948,00
48	Tubo de concreto simples 0,40m	Unidade	1.000	41,11	41.110,00
49	Tubo de concreto simples 0,60m	Unidade	500	76,98	38.490,00
50	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	Unidade	50	1.179,16	58.958,00
51	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	Unidade	50	817,69	40.884,50
52	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	Unidade	50	697,17	34.858,50
53	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m	Unidade	100	383,89	38.389,00
54	Brocha para pintura 19 x 7 cm	Unidade	100	9,35	935,00
55	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	1.000	20,48	20.480,00
56	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	Lata	500	47,70	23.850,00
57	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	Lata	300	47,70	14.310,00
58	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	700	110,21	77.147,00
59	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6ml	Galão	500	109,58	54.790,00
60	Espátula aço cabo madeira 10	Unidade	50	16,27	813,50
61	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	Unidade	200	5,02	1.004,00
62	Folha de lixa para ferro	Unidade	500	4,80	2.400,00
63	Folha de lixa para madeira	Unidade	500	1,58	790,00
64	Rolo lâ de carneiro 23 cm	Unidade	100	9,70	970,00
65	Solvente gl c / 5 lts	Galão	300	56,34	16.902,00
66	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	300	145,77	43.731,00
67	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	Latão	300	150,12	45.036,00
68	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	500	145,81	72.905,00
69	Tinta para piso azul gl c/ 3,6ml	Galão	300	65,89	19.767,00
70	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	Unidade	30	4,34	130,20
71	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	Unidade	30	7,39	221,70
72	Trincha simples multiuso de 3"	Unidade	30	10,19	305,70
73	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	Galão	200	147,28	29.456,00

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
74	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	Unidade	300	9,07	2.721,00
75	Assento sanitário almofadado	Unidade	100	82,46	8.246,00
76	Assento sanitário universal	Unidade	100	32,32	3.232,00
77	Bacia sanitário acoplada	Unidade	50	424,70	21.235,00
78	Bacia sanitário convencional	Unidade	50	209,64	10.482,00
79	Balcão em marmorite 1 m	Unidade	15	558,60	8.379,00
80	Balcão em marmorite 1,2m	Unidade	15	607,51	9.112,65
81	Balcão em marmorite 1,5 m	Unidade	15	703,96	10.559,40
82	Boia pq cx d'água 1/2"	Unidade	100	12,11	1.211,00
83	Boia pq cx d'água 3/4"	Unidade	100	14,76	1.476,00
84	Bolsa para descarga	Unidade	150	16,49	2.473,50
85	Bomba centrifuga 1/2 cv bivolt	Unidade	50	903,76	45.188,00
86	Bomba centrifuga 1 cv bivolt	Unidade	20	922,73	18.454,60
87	Bomba centrifuga 1 1/2 cv bivolt	Unidade	20	1.771,83	35.436,60
88	Bomba centrifuga 2cv bivolt	Unidade	20	1.453,45	29.069,00
89	Caixa d'água 1000 l fibra	Unidade	20	656,38	13.127,60

90	Caixa d'água 2000 l fibra	Unidade	30	1.298,40	38.952,00
91	Caixa d'água 3000 l fibra	Unidade	20	1.445,41	28.908,20
92	Caixa d'água 10.000 l fibra	Unidade	15	4.351,34	65.270,10
93	Caixa de descarga plástica	Unidade	200	44,26	8.852,00
94	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	Unidade	200	51,09	10.218,00
95	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	Unidade	300	91,78	27.534,00
96	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	Unidade	100	121,42	12.142,00
97	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	Unidade	200	32,60	6.520,00
98	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	Unidade	500	34,92	17.460,00
99	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	Unidade	1.000	75,82	75.820,00
100	Chicote comum 30 cm	Unidade	200	295,67	59.134,00
101	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	Unidade	50	17,23	861,50
102	Fita de teflon	Unidade	200	4,10	820,00
103	Joelho es. 100 mm primário	Unidade	500	13,71	6.855,00
104	Joelho es. 150 mm primário	Unidade	500	52,33	26.165,00
105	Joelho es. 50 mm primário	Unidade	200	5,69	1.138,00
106	Joelho es. 75 mm primário	Unidade	200	8,53	1.706,00
107	Joelho es. 40 mm primário	Unidade	200	3,57	714,00
108	Joelho es. 100 mm 45°	Unidade	200	13,80	2.760,00
109	Joelho es. 150 mm 45°	Unidade	200	63,73	12.746,00
110	Joelho es. 200 mm 45°	Unidade	100	178,89	17.889,00
111	Joelho es. 50 mm 45°	Unidade	100	4,45	445,00
112	Joelho es. 75 mm 45°	Unidade	100	7,31	731,00
113	Joelho es. 40 mm 45°	Unidade	100	5,32	532,00
114	Joelho soldável 20mm	Unidade	200	1,03	206,00
115	Joelho soldável 25 mm	Unidade	300	1,44	432,00
116	Joelho soldável 32 mm	Unidade	300	3,31	993,00
117	Joelho soldável 50 mm	Unidade	200	7,42	1.484,00
118	Joelho soldável 60 mm	Unidade	200	31,92	6.384,00
119	Joelho soldável 75 mm	Unidade	200	51,88	10.376,00
120	Joelho soldável 20mm 45°	Unidade	50	1,14	57,00
121	Lâmina de Serra	Unidade	100	16,76	1.676,00
122	Lavatório de Louça branco s/ coluna	Unidade	80	214,88	17.190,40
123	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	Unidade	20	165,30	3.306,00
124	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	Unidade	20	484,50	9.690,00
125	Ralo comum	Unidade	100	9,13	913,00
126	Ralo sanfonado	Unidade	100	25,11	2.511,00
127	Registro Pass. De Metal 1"	Unidade	100	113,89	11.389,00
128	Registro Pass. De Metal 1/2.	Unidade	100	54,72	5.472,00
129	Registro Pass. De Metal 3/4.	Unidade	100	79,69	7.969,00
130	Sifão sanfonado universal branco	Unidade	150	11,76	1.764,00
131	Tê esq. 100 mm primário	Unidade	300	22,24	6.672,00
132	Tê esq. 150 mm primário	Unidade	300	50,27	15.081,00
133	Tê esq. 200 mm primário	Unidade	100	285,00	28.500,00
134	Tê esq. 50 mm primário	Unidade	100	10,82	1.082,00
135	Tê esq. 75 mm primário	Unidade	100	21,28	2.128,00
136	Tê esq. 40 mm primário	Unidade	150	146,30	21.945,00
137	Tê sd. 20 mm	Unidade	100	2,80	280,00
138	Tê sd. 25 mm	Unidade	200	2,30	460,00
139	Tê sd.40 mm	Unidade	200	9,70	1.940,00
140	Tê sd.32 mm	Unidade	200	4,56	912,00
141	Tê sd. 50 mm	Unidade	200	10,17	2.034,00
142	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	Unidade	150	18,65	2.797,50
143	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	Unidade	150	18,65	2.797,50
144	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	Unidade	150	7,48	1.122,00
145	Torneira de passagem sold. 20	Unidade	150	15,85	2.377,50
146	Torneira de passagem sold. 25	Unidade	150	16,99	2.548,50
147	Torneira de passagem sold. 32	Unidade	150	29,64	4.446,00
148	Torneira de plástico lavatório 1/2	Unidade	150	19,18	2.877,00
149	Torneira de plástico lavatório 3/4	Unidade	150	31,23	4.684,50
150	Torneira para pia 1/2	Unidade	150	85,63	12.844,50
151	Torneira para pia 3/4	Unidade	150	85,50	12.825,00
152	Tubo para caixa de descarga	Unidade	200	17,21	3.442,00
153	Válvula para lavatório cut	Unidade	100	4,34	434,00
154	Válvula para lavatório log	Unidade	100	5,14	514,00
155	Válvula para pia	Unidade	150	18,13	2.719,50
156	Adaptador de 1/2 x 20	Unidade	100	1,00	100,00
157	Adaptador de 3/4 x 25	Unidade	100	1,59	159,00
158	Adaptador de 20 x 1/2	Unidade	100	1,14	114,00
159	Adaptador de 25 x 3/4	Unidade	100	1,73	173,00
160	Joelho KR de 20 x 1/2	Unidade	200	6,73	1.346,00
161	Joelho KR de 25 x 3/4	Unidade	200	7,88	1.576,00
162	Tê LR de 20 x 1/2	Unidade	200	2,78	556,00
163	Tê LR de 25 x 3/4	Unidade	200	5,93	1.186,00
164	Luva de Látex	Unidade	100	11,80	1.180,00
165	Tê de redução sd. 25-20 mm	Unidade	100	3,75	375,00
166	Tê de redução sd. 32-25 mm	Unidade	100	4,95	495,00
167	Tê de redução sd. 40-32 mm	Unidade	100	5,54	554,00
168	Tê de redução esq. 200-150 mm	Unidade	50	478,80	23.940,00

169	Tê de redução esq. 150-100 mm	Unidade	100	71,82	7.182,00
170	Tê de redução esq. 100-75 mm	Unidade	50	18,02	901,00
171	Tê de redução esq. 100-50 mm	Unidade	50	27,83	1.391,50
172	Tê de redução esq. 75-50 mm	Unidade	50	21,28	1.064,00
173	Tê de redução esq. 50-40 mm	Unidade	50	11,29	564,50
174	Luva de redução sd. 25-20 mm	Unidade	50	2,82	141,00
175	Luva de redução sd. 32-25 mm	Unidade	100	3,95	395,00
176	Luva de redução sd. 40-32 mm	Unidade	50	13,32	666,00
177	Luva de redução esq. 200-150 mm	Unidade	50	157,32	7.866,00
178	Luva de redução esq. 150-100 mm	Unidade	50	148,09	7.404,50
179	Luva de redução esq. 100-75 mm	Unidade	50	25,73	1.286,50
180	Luva de redução esq. 100-50 mm	Unidade	50	27,83	1.391,50
181	Luva de redução esq. 75-50 mm	Unidade	50	11,40	570,00
182	Luva de redução esq. 50-40 mm	Unidade	50	4,24	212,00

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
183	Bocal com Rabicho	Unidade	200	3,99	798,00
184	Bocal decorativo	Unidade	300	5,91	1.773,00
185	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	Unidade	200	200,64	40.128,00
186	Cabo de 10 mm peça com 100m	Unidade	10	546,06	5.460,60
187	Cabo 2,5 mm peça com 100m	Unidade	250	310,08	77.520,00
188	Cabo de 4 mm peça com 100m	Unidade	100	546,06	54.606,00
189	Cabo de 6 mm peça com 100m	Unidade	50	396,61	19.830,50
190	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	Unidade	50	296,23	14.811,50
191	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	Unidade	100	467,29	46.729,00
192	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	Unidade	50	866,29	43.314,50
193	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	Unidade	20	503,77	10.075,40
194	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	Unidade	50	683,89	34.194,50
195	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	Unidade	400	2,28	912,00
196	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	Unidade	200	4,45	890,00
197	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	Unidade	100	4,56	456,00
198	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	Unidade	20	102,49	2.049,80
199	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	Unidade	50	34,09	1.704,50
200	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	Unidade	50	56,89	2.844,50
201	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	Unidade	50	219,20	10.960,00
202	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	Unidade	50	78,02	3.901,00
203	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	Unidade	500	16,69	8.345,00
204	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	Unidade	200	28,90	5.780,00
205	Canuit 1/2"	M1	500	117,89	58.945,00
206	Conjunto Astop	Unidade	50	30,67	1.533,50
207	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	Unidade	20	151,51	3.030,20
208	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	Unidade	50	258,80	12.940,00
209	Curva 90° 1"	Unidade	20	9,00	180,00
210	Curva 90° 1/2"	Unidade	10	2,28	22,80
211	Curva 90° 3/4"	Unidade	20	9,12	182,40
212	Disjuntor 100 trifásico	Unidade	10	91,97	919,70
213	Disjuntor 30 trifásico	Unidade	30	94,57	2.837,10
214	Disjuntor 40 trifásico	Unidade	30	92,52	2.775,60
215	Disjuntor 50 trifásico	Unidade	30	65,97	1.979,10
216	Disjuntor 60 trifásico	Unidade	30	79,69	2.390,70
217	Disjuntor monofásico 10-A	Unidade	50	17,68	884,00
218	Disjuntor monofásico 15-A	Unidade	50	17,68	884,00
219	Disjuntor monofásico 20-A	Unidade	50	17,68	884,00
220	Disjuntor monofásico 30-A	Unidade	50	17,68	884,00
221	Disjuntor monofásico 40-A	Unidade	50	17,68	884,00
222	Disjuntor monofásico 50-A	Unidade	20	22,80	456,00
223	Fita de Alta Fusão	Unidade	100	25,54	2.554,00
224	Fita Isolante 20m	Unidade	400	8,91	3.564,00
225	Garfo Fêmea	Unidade	50	10,84	542,00
226	Garfo Macho 2 pinos	Unidade	50	4,56	228,00
227	Garfo Macho 3 pinos	Unidade	50	6,84	342,00
228	Interruptor 1 Estágio	Unidade	50	11,39	569,50
229	Interruptor 1 Estágio + tomada	Unidade	50	14,04	702,00
230	Interruptor 2 estágio	Unidade	50	11,48	574,00
231	Interruptor 2 estágio + tomada	Unidade	50	18,32	916,00
232	Interruptor 3 estágio	Unidade	50	11,48	574,00
233	Interruptor externo	Unidade	50	9,91	495,50
234	Interruptor linha X	Unidade	50	10,80	540,00
235	Lâmpada incandescente 100w	Unidade	300	11,29	3.387,00
236	Lâmpada Eletrônica 20	Unidade	500	18,45	9.225,00
237	Lâmpada Eletrônica 25	Unidade	500	19,93	9.965,00
238	Lâmpada eletrônica 35	Unidade	500	62,70	31.350,00
239	Lâmpada eletrônica 50	Unidade	400	136,69	54.676,00
240	Luminária led de sobrepor quadrada 25w	Unidade	500	158,35	79.175,00
241	Luva eletroduto 1"	Unidade	50	3,70	185,00
242	Luva eletroduto 1/2"	Unidade	50	2,02	101,00
243	Luva eletroduto 3/4"	Unidade	50	2,91	145,50

244	Tampa cega 2 x 4	Unidade	100	5,63	563,00
245	Tampa cega 4 x 4	Unidade	50	8,43	421,50
246	Tomada 2 pino + terra	Unidade	200	13,82	2.764,00
247	Tomada Externa	Unidade	50	16,99	849,50
248	Tomada linha x	Unidade	100	15,96	1.596,00
249	Eletroduto Rígido 1" 3m	Unidade	200	23,85	4.770,00
250	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	Unidade	100	14,26	1.426,00
251	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	Unidade	300	22,69	6.807,00
252	Caixa de inspeção para aterramento	Unidade	100	9,12	912,00
253	Haste para aterramento	Unidade	100	20,43	2.043,00
254	Conector para aterramento	Unidade	100	2,54	254,00
255	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	M1	100	7,42	742,00
256	Conector para fita abraçadeira de aço	Unidade	100	2,28	228,00

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
257	Alavanca	Unidade	30	223,44	6.703,20
258	Alicate amperímetro digital	Unidade	05	89,26	446,30
259	Alicate belzer n 8	Unidade	10	59,17	591,70
260	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	Unidade	05	58,37	291,85
261	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	Unidade	20	19,27	385,40
262	Ancinho aço com cabo	Unidade	50	27,25	1.362,50
263	Arco de serra zincado regulável	Unidade	20	63,79	1.275,80
264	Broca de vidia (concreto) 10	Unidade	20	20,41	408,20
265	Broca de vidia (ferro) 8	Unidade	20	14,71	294,20
266	Broca de vidia (madeira) 8	Unidade	20	28,50	570,00
267	Cabo para enxada	Unidade	50	26,53	1.326,50
268	Carro de mão	Unidade	50	332,71	16.635,50
269	Chibanca aço ponta larga	Unidade	50	77,64	3.882,00
270	Colher de pedreiro 9	Unidade	50	37,36	1.868,00
271	Desempenadeira de madeira	Unidade	50	17,62	881,00
272	Disco diamantado seco e úmido	Unidade	20	39,90	798,00
273	Enxada aço batida 3	Unidade	25	38,31	957,75
274	Enxada aço jacaré estreita 2,5	Unidade	25	62,10	1.552,50
275	Lixa disco para madeira	Unidade	05	1,72	8,60
276	Marreta de 1 kg	Unidade	10	77,76	777,60
277	Martelo aço polito 29 CM	Unidade	05	61,56	307,80
278	Martelo de unha G	Unidade	05	92,34	461,70
279	Pá aço quadrada com cabo 4"	Unidade	50	37,45	1.872,50
280	Picareta aço ponta estreita	Unidade	20	42,95	859,00
281	Prumo de aço 500g	Unidade	05	39,34	196,70
282	Serrote aço 16	Unidade	10	15,85	158,50
283	Talhadeira	Unidade	20	25,46	509,20
284	Torquês aço armador	Unidade	05	70,56	352,80
285	Torquês aço azulejista	Unidade	10	66,04	660,40
286	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	Unidade	20	14,49	289,80
287	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	Unidade	05	66,01	330,05
288	Trena de nylon 100m x 26 mm	Unidade	05	114,00	570,00
289	Trena de nylon 50 m x 26 mm	Unidade	10	70,12	701,20
290	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP	Unidade	01	6.309,18	6.309,18

PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
291	Bota de borracha cano longo	Unidade	50	40,54	2.027,00
292	Bota de borracha cano curto	Unidade	50	36,21	1.810,50
293	Capa para chuva	Unidade	200	26,54	5.308,00
294	Capacete de segurança completo	Unidade	50	26,19	1.309,50
295	Capacete para eletricista padrão Celpe	Unidade	05	27,36	136,80
296	Cinta de segurança padrão Celpe	Unidade	05	178,98	894,90
297	Fita formato x refletiva	Unidade	50	217,18	10.859,00
298	Luva de Pano	Unidade	50	5,29	264,50
299	Luva de couro	Unidade	50	14,93	746,50
300	Luva látex	Unidade	100	11,40	1.140,00
301	Luva para eletricista par	Unidade	05	274,67	1.373,35
302	Luva raspa de couro cano longo	Unidade	25	34,09	852,25
303	Máscara descartável para poeira	Unidade	200	8,88	1.776,00
304	Óculos de proteção ampla visão	Unidade	100	11,59	1.159,00
305	Luvras de borracha cano longo (esgoto)	Unidade	200	18,95	3.790,00
306	Bota borracha cano longo (esgoto)	Unidade	200	102,49	20.498,00
307	Máscara com filtro	Unidade	10	11,40	114,00
308	Fita zebreada 10m	Unidade	200	26,36	5.272,00
309	Cone de Sinalização	Unidade	100	24,34	2.434,00
310	Cavalete de Sinalização de Plástico	Unidade	50	556,25	27.812,50

FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total

311	Bucha de fixação 10	Caixa	20	0,48	9,60
312	Bucha de fixação 6	Caixa	20	0,17	3,40
313	Bucha de fixação 7	Caixa	20	0,23	4,60
314	Bucha de fixação 8	Caixa	20	0,30	6,00
315	Cadeado nº 20	Unidade	50	25,21	1.260,50
316	Cadeado nº 30	Unidade	50	31,92	1.596,00
317	Cadeado nº 40	Unidade	50	51,30	2.565,00
318	Cadeado nº 50	Unidade	50	68,40	3.420,00
319	Caixa de parafuso para dobradiça	Unidade	10	228,00	2.280,00
320	Dobradiça de canto 3 1/2	Unidade	50	19,37	968,50
321	Dobradiça de chumbar	Unidade	50	58,91	2.945,50
322	Dobradiça de cruz	Unidade	50	10,26	513,00
323	Fechadura comum cilindro 2 voltas	Unidade	50	68,29	3.414,50
324	Fechadura de alavanca externa	Unidade	100	93,48	9.348,00
325	Fechadura de alavanca interna	Unidade	100	64,98	6.498,00
326	Fechadura de alavanca para banheiro	Unidade	50	64,98	3.249,00
327	Ferrolho chato 3"	Unidade	50	6,88	344,00
328	Ferrolho chato 4"	Unidade	50	13,68	684,00
329	Ferrolho comum 3"	Unidade	50	6,84	342,00
330	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Caixa	10	136,80	1.368,00
331	Parafuso de fenda 2"	Caixa	10	205,20	2.052,00
332	Parafuso de fenda 2.1/2"	Caixa	10	228,00	2.280,00
333	Parafuso auto atarraxante fenda	Caixa	10	68,40	684,00
334	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	Unidade	200	5,70	1.140,00
335	Prego 1 1/2 x 13	Kg	100	46,40	4.640,00
336	Prego 1" x 15	Kg	100	16,53	1.653,00
337	Prego 3 x 8	Kg	100	19,27	1.927,00
338	Prego 2" x 10	Kg	100	20,41	2.041,00
339	Prego 2.1/2 x 10	Kg	100	39,44	3.944,00

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
340	Caibro	M1	10.000	5,82	58.200,00
341	Grade em madeira para porta 90 cm x 2,10 m	Unidade	50	140,63	7.031,50
342	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
343	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
344	Grade em madeira para porta 80 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
345	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	Unidade	30	256,33	7.689,90
346	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	Unidade	30	176,59	5.297,70
347	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	Unidade	30	73,99	2.219,70
348	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	Unidade	30	55,75	1.672,50
349	Linha de madeira 3" x 4 "	M	1.000	29,42	29.420,00
350	Linha de madeira 3" x 5 "	M	1.000	61,78	61.780,00
351	Linha de madeira 3" x 6 "	M	1.000	38,98	38.980,00
352	Porta de madeira 90 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	158,92	7.946,00
353	Porta de madeira 60 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	134,41	6.720,50
354	Porta de madeira 70 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	136,59	6.829,50
355	Porta de madeira 80 cm x 2,10m em ficha	Unidade	100	139,20	13.920,00
356	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	50	169,75	8.487,50
357	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	100	151,16	15.116,00
358	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	100	151,16	15.116,00
359	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	300	151,16	45.348,00
360	Corrimão em tubo 1 1/4"	M1	400	147,60	59.040,00
361	Ripa de 2" Madeira de Lei	M	20.000	2,86	57.200,00
362	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	M	200	15,50	3.100,00
363	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	M	200	10,94	2.188,00
364	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	M	100	7,66	766,00

POSTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
365	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	Unidade	30	1.233,34	37.000,20
366	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	Unidade	30	1.441,50	43.245,00
367	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	Unidade	30	1.668,61	50.058,30
368	Poste de concreto - duplo t, 300/12.	Unidade	30	1.971,13	59.133,90
369	Poste de concreto - padrão trifásico incorporado	Unidade	30	2.163,43	64.902,90
370	Poste de concreto - padrão monofásico incorporado	Unidade	30	1.638,98	49.169,40

Valor Total: R\$ 4.448.041,58 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

4.5.2. ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
371	Areia Lavada	M³	1.125	108,47	122.028,75
372	Brita nº19	M³	450	161,47	72.661,50

373	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	1.500	109,70	164.550,00
374	Cimento saco 50kg	Saco	6.000	38,00	228.000,00
375	Meio Fio Pré-Moldado	M1	1.500	55,88	83.820,00
376	Pedra Rachão	M3	750	102,60	76.950,00
377	Telha de Fibrocimento 1,10x2.44 6mm	Unidade	750	109,51	82.132,50
378	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	150.000	0,90	135.000,00
379	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	525	180,99	95.019,75
380	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	450	330,16	148.572,00
381	Tubo de concreto armado 1,00m	Unidade	975	438,37	427.410,75
382	Pó de pedra	M³	750	116,61	87.457,50
383	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	375	253,11	94.916,25

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
384	Caixa d'água 5000 l fibra	Unidade	23	2.820,96	64.882,08
385	Caixa d'água 20.000 l fibra	Unidade	08	9.684,30	77.474,40
386	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	Unidade	1.500	124,32	186.480,00
387	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	Unidade	750	332,66	249.495,00
388	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	Unidade	375	886,31	332.366,25
389	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	Unidade	750	151,94	113.955,00
390	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	Unidade	750	192,57	144.427,50
391	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	Unidade	750	319,09	239.317,50
392	Joelho es. 200 mm primário	Unidade	225	315,73	71.039,25

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
393	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	Unidade	23	2.838,60	65.287,80
394	Canuit 1"	M1	750	88,92	66.690,00
395	Canuit 3/4"	M1	750	153,92	115.440,00
396	Luminária led de embutir quadrada 25w	Unidade	450	138,97	62.536,50
397	Refletor led 200w de potência	Unidade	75	1.128,49	84.636,75

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
398	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos	Unidade	01	109.283,26	109.283,26

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
399	Linha de madeira 3" x 8"	M	750	102,60	76.950,00

Valor Total: R\$ 3.878.780,29 (Três milhões, oitocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

4.5.3. ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
400	Areia Lavada	M³	375	108,47	40.676,25
401	Brita nº19	M³	150	161,47	24.220,50
402	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	500	109,70	54.850,00
403	Cimento saco 50kg	Saco	2.000	38,00	76.000,00
404	Meio Fio Pré-Moldado	M1	500	55,88	27.940,00
405	Pedra Rachão	M3	250	102,60	25.650,00
406	Telha de Fibrocimento 1,10x2.44 6mm	Unidade	250	109,51	27.377,50
407	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	50.000	0,90	45.000,00
408	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	175	180,99	31.673,25
409	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	150	330,16	49.524,00
410	Tubo de concreto armado 1,00m	Unidade	325	438,37	142.470,25
411	Pó de pedra	M³	250	116,61	29.152,50
412	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	125	253,11	31.638,75

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
413	Caixa d'água 5000 l fibra	Unidade	07	2.820,96	19.746,72
414	Caixa d'água 20.000 l fibra	Unidade	02	9.684,30	19.368,60
415	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	Unidade	500	124,32	62.160,00
416	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	Unidade	250	332,66	83.165,00
417	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	Unidade	125	886,31	110.788,75
418	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	Unidade	250	151,94	37.985,00
419	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	Unidade	250	192,57	48.142,50
420	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	Unidade	250	319,09	79.772,50
421	Joelho es. 200 mm primário	Unidade	75	315,73	23.679,75

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
422	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	Unidade	07	2.838,60	19.870,20
423	Canuit 1"	M1	250	88,92	22.230,00
424	Canuit 3/4"	M1	250	153,92	38.480,00
425	Luminária led de embutir quadrada 25w	Unidade	150	138,97	20.845,50
426	Refletor led 200w de potência	Unidade	25	1.128,49	28.212,25

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
427	Linha de madeira 3" x 8 "	M	250	102,60	25.650,00

Valor Total: R\$ 1.246.269,77 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET - Licitações Eletrônicas**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **LICITANET - Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET - Licitações Eletrônicas.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET - Licitações Eletrônicas.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao LICITANET – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6- DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei

Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS:

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – Licitações Eletrônicas nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

7.9. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.11. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11.1 Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b)** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f)** Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- g)** Reunidos sob forma de consórcio;
- h)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i)** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- j)** De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- k)** Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l)** De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- m)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.12. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.13. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

7.14. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

7.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET – Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. 5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.1. No país;

9.30.2. Por empresas brasileiras;

9.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.

9.34.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**

10.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 10.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado o Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

- b) **Balanco e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

d) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

g) Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

h) A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

10.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação**.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões)**: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.5 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante. **(SE FOR O CASO)**.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da Licitanet - Licitações Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

13 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

13.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 016/2022.**

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15 - RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

16 - DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.2. A Autoridade Superior caberá:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

17.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

17.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

18.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

18.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

18.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

18.11 Atualização Monetária:

18.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

19.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

20 - DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

20.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

23.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

23.1.3 Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

23.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

23.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

23.1.8 Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

24 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

24.2 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pelo Município de Chã Grande.

24.3 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.

24.4 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

25 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

25.1 A Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

25.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

25.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

25.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

25.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

25.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

25.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

25.6.2 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

25.6.3 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

25.6.4 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

25.7 Os produtos serão recebidos pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

25.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.9 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

25.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25.11 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

25.11.1 Identificação do produto.

25.11.2 Embalagem original e intacta.

25.11.3 Data de fabricação.

25.11.4 Data de validade.

25.11.5 Peso líquido.

25.11.6 Número do Lote.

25.12.7 Nome do fabricante.

26 – DO LOCAL DE ENTREGA

26.1 Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

26.2 O local da entrega deverá ser na Secretaria de Infraestrutura, localizado na Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.

26.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita a Secretaria de Governo para prévio conhecimento dos locais de entrega.

27 – DAS PENALIDADES

27.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 27.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 27.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 27.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.6 Não mantiver a proposta;
- 27.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 27.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 27.1.9 Fizer declaração falsa.

27.2 Para condutas descritas nos subitens 27.1.1., 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7; 27.1.8 e 27.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

27.3 O retardamento da execução previsto no subitem 27.1.2., estará configurado quando a Contratada:

27.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

27.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

27.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 27.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 27.7.

27.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 27.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 27.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

27.6. O comportamento previsto no subitem 27.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

27.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 27.1 desta cláusula.

27.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

27.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

27.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

27.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 27.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

27.13 Decorrido o prazo previsto no item 27.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

27.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

28.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

28.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/185>

28.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

28.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

28.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

28.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação do Lote;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

29 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

29.2 O Órgão Gerenciador será o **Município de Chã Grande/PE.**

29.3 São Participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE e a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, turismo e Juventude de Chã Grande/PE.**

Chã Grande – PE, 20 de julho de 2022.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades surgidas; em manter em perfeito estado de funcionamento e conservação, na realização de manutenções preventivas e corretivas de pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, muros, alvenarias e recuperação de ruas pavimentadas entre outras correlatas aos materiais de construções afins.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

2.3 A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES:

3.1 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão especificados no Anexo II deste Edital.

4.0 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier(em) a causar, caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

5.0 – DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, e enviada por meio eletrônico ou correio;

5.2 O prazo para entrega dos materiais será em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE, CEP: 55.636-000.

5.4 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1 **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.4.2 **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo II, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Na hipótese de a verificação do subitem 5.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 Os materiais serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.10 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.11 O transporte, carga e a descarga dos Materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

5.12 Os materiais definidos no anexo II deste Edital deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.13 Os materiais que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

5.14 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato.

6.2 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município de Chã Grande, Órgãos Participantes ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 Fornecer os materiais dentro de seu prazo de validade, quando for o caso.

6.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município de Chã Grande e Órgãos Participantes, cumprindo as exigências da mesma.

6.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município de Chã Grande e Órgãos Participantes, bem como pelo seu descarregamento.

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

6.7 Substituir imediatamente os materiais em desconformidade com as especificações, sem ônus para o Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

6.8 Comunicar ao Município de Chã Grande, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

6.9 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

6.10 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município de Chã Grande, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato.

6.11 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Hagi Lucas Gomes Barbosa**, Matrícula 375049, Diretor de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

8.2 Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

8.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.0 - VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Valor Referencial

9.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será informado pelo Município de Chã Grande através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

9.1.2 O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Chã Grande obrigado a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à

Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município de Chã Grande se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

9.2 Forma de Pagamento

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

9.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

9.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000.

9.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

9.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

9.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

9.2.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou

de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.2.13 Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Chã Grande – PE, 20 de julho de 2022.

Augusto Victor Silva Campos
Matrícula: 375247
Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil
CREA:181418005-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Arame Farpado rolo 500m	Unidade	20	817,46	16.349,20
02	Arame Recozido 18	KG	700	30,69	21.483,00
03	Arame Liso 10	KG	500	33,38	16.690,00
04	Arame Liso 12	KG	500	32,44	16.220,00
05	Areia de Barreira	M³	500	106,90	53.450,00
06	Argamassa 20 kg	Saco	1.000	24,91	24.910,00
07	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	700	43,70	30.590,00
08	Cerâmica	M2	1.000	31,15	31.150,00
09	Cerâmica 10x10cm	M2	1.500	40,88	61.320,00
10	Porcelanato	M2	1.500	46,96	70.440,00
11	Cobogó 50x50cm	Unidade	100	29,95	2.995,00
12	Corda nylon 8mm	M1	300	1,66	498,00
13	Corda nylon 10mm	M1	300	2,35	705,00
14	Corda nylon 12mm	M1	300	3,58	1.074,00
15	Contra-verga 1m	Unidade	50	31,64	1.582,00
16	Contra-verga 1,50m	Unidade	50	42,99	2.149,50
17	Contra-verga 2,00m	Unidade	50	55,85	2.792,50
18	Contra-verga 3,50m	Unidade	50	89,74	4.487,00
19	Ferro 1/2" varão de 12m	Unidade	500	134,15	67.075,00
20	Ferro 1/4" varão de 12m	Unidade	500	42,22	21.110,00
21	Ferro 3/8" varão de 12m	Unidade	800	86,20	68.960,00
22	Ferro 4.2 varão de 12m	Unidade	200	23,46	4.692,00
23	Ferro 5.0 varão de 12m	Unidade	300	10,17	3.051,00
24	Ferro 5/16" varão 12m	Unidade	300	55,39	16.617,00
25	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	50	296,40	14.820,00
26	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	50	159,60	7.980,00
27	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	100	342,00	34.200,00
28	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	Unidade	200	93,48	18.696,00
29	Forro PVC	M2	2.000	29,69	59.380,00
30	Gesso	KG	2.000	2,32	4.640,00
31	Placas de gesso para forro	M2	1.000	5,79	5.790,00
32	Placas de gesso para divisórias	M2	500	12,54	6.270,00
33	Laje Pré-moldada (inclusive nervura)	M2	150	111,72	16.758,00
34	Meio Fio Granítico	M1	1.500	41,95	62.925,00
35	Pedra granítica (paralelepípedo)	Unidade	50.000	1,05	52.500,00
36	Rejunte	KG	2.000	12,94	25.880,00
37	Telha Canal tipo colonial	Unidade	20.000	1,44	28.800,00
38	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	Unidade	200	45,60	9.120,00
39	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m	Unidade	100	558,60	55.860,00
40	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m	Unidade	100	547,20	54.720,00
41	Anel de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	500	93,37	46.685,00
42	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	500	91,20	45.600,00
43	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	Unidade	400	57,00	22.800,00
44	Estaca de madeira 220cm	Unidade	700	5,42	3.794,00
45	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	Unidade	100	52,38	5.238,00
46	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	100	60,93	6.093,00
47	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	Unidade	100	69,48	6.948,00
48	Tubo de concreto simples 0,40m	Unidade	1.000	41,11	41.110,00
49	Tubo de concreto simples 0,60m	Unidade	500	76,98	38.490,00
50	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m	Unidade	50	1.179,16	58.958,00
51	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m	Unidade	50	817,69	40.884,50
52	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m	Unidade	50	697,17	34.858,50
53	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m	Unidade	100	383,89	38.389,00
54	Brocha para pintura 19 x 7 cm	Unidade	100	9,35	935,00
55	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	1.000	20,48	20.480,00
56	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	Lata	500	47,70	23.850,00
57	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	Lata	300	47,70	14.310,00
58	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	700	110,21	77.147,00
59	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6ml	Galão	500	109,58	54.790,00
60	Espátula aço cabo madeira 10	Unidade	50	16,27	813,50
61	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	Unidade	200	5,02	1.004,00
62	Folha de lixa para ferro	Unidade	500	4,80	2.400,00
63	Folha de lixa para madeira	Unidade	500	1,58	790,00
64	Rolo lâ de carneiro 23 cm	Unidade	100	9,70	970,00
65	Solvente gl c / 5 lts	Galão	300	56,34	16.902,00
66	Thinner gl c / 5 lts	Galão	300	145,77	43.731,00
67	Tinta látex azul lt c / 18 lts.	Latão	300	150,12	45.036,00

68	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	500	145,81	72.905,00
69	Tinta para piso azul gl c/ 3,6ml	Galão	300	65,89	19.767,00
70	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	Unidade	30	4,34	130,20
71	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	Unidade	30	7,39	221,70
72	Trincha simples multiuso de 3"	Unidade	30	10,19	305,70
73	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	Galão	200	147,28	29.456,00

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
74	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	Unidade	300	9,07	2.721,00
75	Assento sanitário almofadado	Unidade	100	82,46	8.246,00
76	Assento sanitário universal	Unidade	100	32,32	3.232,00
77	Bacia sanitário acoplada	Unidade	50	424,70	21.235,00
78	Bacia sanitário convencional	Unidade	50	209,64	10.482,00
79	Balcão em marmorite 1 m	Unidade	15	558,60	8.379,00
80	Balcão em marmorite 1,2m	Unidade	15	607,51	9.112,65
81	Balcão em marmorite 1,5 m	Unidade	15	703,96	10.559,40
82	Boia pq cx d'água 1/2"	Unidade	100	12,11	1.211,00
83	Boia pq cx d'água 3/4"	Unidade	100	14,76	1.476,00
84	Bolsa para descarga	Unidade	150	16,49	2.473,50
85	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	Unidade	50	903,76	45.188,00
86	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	Unidade	20	922,73	18.454,60
87	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	Unidade	20	1.771,83	35.436,60
88	Bomba centrífuga 2cv bivolt	Unidade	20	1.453,45	29.069,00
89	Caixa d'água 1000 l fibra	Unidade	20	656,38	13.127,60
90	Caixa d'água 2000 l fibra	Unidade	30	1.298,40	38.952,00
91	Caixa d'água 3000 l fibra	Unidade	20	1.445,41	28.908,20
92	Caixa d'água 10.000 l fibra	Unidade	15	4.351,34	65.270,10
93	Caixa de descarga plástica	Unidade	200	44,26	8.852,00
94	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	Unidade	200	51,09	10.218,00
95	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	Unidade	300	91,78	27.534,00
96	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	Unidade	100	121,42	12.142,00
97	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	Unidade	200	32,60	6.520,00
98	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	Unidade	500	34,92	17.460,00
99	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	Unidade	1.000	75,82	75.820,00
100	Chicote comum 30 cm	Unidade	200	295,67	59.134,00
101	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	Unidade	50	17,23	861,50
102	Fita de teflon	Unidade	200	4,10	820,00
103	Joelho es. 100 mm primário	Unidade	500	13,71	6.855,00
104	Joelho es. 150 mm primário	Unidade	500	52,33	26.165,00
105	Joelho es. 50 mm primário	Unidade	200	5,69	1.138,00
106	Joelho es. 75 mm primário	Unidade	200	8,53	1.706,00
107	Joelho es. 40 mm primário	Unidade	200	3,57	714,00
108	Joelho es. 100 mm 45°	Unidade	200	13,80	2.760,00
109	Joelho es. 150 mm 45°	Unidade	200	63,73	12.746,00
110	Joelho es. 200 mm 45°	Unidade	100	178,89	17.889,00
111	Joelho es. 50 mm 45°	Unidade	100	4,45	445,00
112	Joelho es. 75 mm 45°	Unidade	100	7,31	731,00
113	Joelho es. 40 mm 45°	Unidade	100	5,32	532,00
114	Joelho soldável 20mm	Unidade	200	1,03	206,00
115	Joelho soldável 25 mm	Unidade	300	1,44	432,00
116	Joelho soldável 32 mm	Unidade	300	3,31	993,00
117	Joelho soldável 50 mm	Unidade	200	7,42	1.484,00
118	Joelho soldável 60 mm	Unidade	200	31,92	6.384,00
119	Joelho soldável 75 mm	Unidade	200	51,88	10.376,00
120	Joelho soldável 20mm 45°	Unidade	50	1,14	57,00
121	Lâmina de Serra	Unidade	100	16,76	1.676,00
122	Lavatório de Louça branco s/ coluna	Unidade	80	214,88	17.190,40
123	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	Unidade	20	165,30	3.306,00
124	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	Unidade	20	484,50	9.690,00
125	Ralo comum	Unidade	100	9,13	913,00
126	Ralo sanfonado	Unidade	100	25,11	2.511,00
127	Registro Pass. De Metal 1".	Unidade	100	113,89	11.389,00
128	Registro Pass. De Metal 1/2.	Unidade	100	54,72	5.472,00
129	Registro Pass. De Metal 3/4.	Unidade	100	79,69	7.969,00
130	Sifão sanfonado universal branco	Unidade	150	11,76	1.764,00
131	Tê esq. 100 mm primário	Unidade	300	22,24	6.672,00
132	Tê esq. 150 mm primário	Unidade	300	50,27	15.081,00
133	Tê esq. 200 mm primário	Unidade	100	285,00	28.500,00
134	Tê esq. 50 mm primário	Unidade	100	10,82	1.082,00
135	Tê esq. 75 mm primário	Unidade	100	21,28	2.128,00
136	Tê esq. 40 mm primário	Unidade	150	146,30	21.945,00
137	Tê sd. 20 mm	Unidade	100	2,80	280,00
138	Tê sd. 25 mm	Unidade	200	2,30	460,00
139	Tê sd.40 mm	Unidade	200	9,70	1.940,00
140	Tê sd.32 mm	Unidade	200	4,56	912,00
141	Tê sd. 50 mm	Unidade	200	10,17	2.034,00
142	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	Unidade	150	18,65	2.797,50

143	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	Unidade	150	18,65	2.797,50
144	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	Unidade	150	7,48	1.122,00
145	Torneira de passagem sold. 20	Unidade	150	15,85	2.377,50
146	Torneira de passagem sold. 25	Unidade	150	16,99	2.548,50
147	Torneira de passagem sold. 32	Unidade	150	29,64	4.446,00
148	Torneira de plástico lavatório 1/2	Unidade	150	19,18	2.877,00
149	Torneira de plástico lavatório 3/4	Unidade	150	31,23	4.684,50
150	Torneira para pia 1/2	Unidade	150	85,63	12.844,50
151	Torneira para pia 3/4	Unidade	150	85,50	12.825,00
152	Tubo para caixa de descarga	Unidade	200	17,21	3.442,00
153	Válvula para lavatório cut	Unidade	100	4,34	434,00
154	Válvula para lavatório log	Unidade	100	5,14	514,00
155	Válvula para pia	Unidade	150	18,13	2.719,50
156	Adaptador de 1/2 x 20	Unidade	100	1,00	100,00
157	Adaptador de 3/4 x 25	Unidade	100	1,59	159,00
158	Adaptador de 20 x 1/2	Unidade	100	1,14	114,00
159	Adaptador de 25 x 3/4	Unidade	100	1,73	173,00
160	Joelho KR de 20 x 1/2	Unidade	200	6,73	1.346,00
161	Joelho KR de 25 x 3/4	Unidade	200	7,88	1.576,00
162	Tê LR de 20 x 1/2	Unidade	200	2,78	556,00
163	Tê LR de 25 x 3/4	Unidade	200	5,93	1.186,00
164	Luva de Látex	Unidade	100	11,80	1.180,00
165	Tê de redução sd. 25-20 mm	Unidade	100	3,75	375,00
166	Tê de redução sd. 32-25 mm	Unidade	100	4,95	495,00
167	Tê de redução sd. 40-32 mm	Unidade	100	5,54	554,00
168	Tê de redução esq. 200-150 mm	Unidade	50	478,80	23.940,00
169	Tê de redução esq. 150-100 mm	Unidade	100	71,82	7.182,00
170	Tê de redução esq. 100-75 mm	Unidade	50	18,02	901,00
171	Tê de redução esq. 100-50 mm	Unidade	50	27,83	1.391,50
172	Tê de redução esq. 75-50 mm	Unidade	50	21,28	1.064,00
173	Tê de redução esq. 50-40 mm	Unidade	50	11,29	564,50
174	Luva de redução sd. 25-20 mm	Unidade	50	2,82	141,00
175	Luva de redução sd. 32-25 mm	Unidade	100	3,95	395,00
176	Luva de redução sd. 40-32 mm	Unidade	50	13,32	666,00
177	Luva de redução esq. 200-150 mm	Unidade	50	157,32	7.866,00
178	Luva de redução esq. 150-100 mm	Unidade	50	148,09	7.404,50
179	Luva de redução esq. 100-75 mm	Unidade	50	25,73	1.286,50
180	Luva de redução esq. 100-50 mm	Unidade	50	27,83	1.391,50
181	Luva de redução esq. 75-50 mm	Unidade	50	11,40	570,00
182	Luva de redução esq. 50-40 mm	Unidade	50	4,24	212,00

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
183	Bocal com Rabicho	Unidade	200	3,99	798,00
184	Bocal decorativo	Unidade	300	5,91	1.773,00
185	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	Unidade	200	200,64	40.128,00
186	Cabo de 10 mm peça com 100m	Unidade	10	546,06	5.460,60
187	Cabo 2,5 mm peça com 100m	Unidade	250	310,08	77.520,00
188	Cabo de 4 mm peça com 100m	Unidade	100	546,06	54.606,00
189	Cabo de 6 mm peça com 100m	Unidade	50	396,61	19.830,50
190	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	Unidade	50	296,23	14.811,50
191	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	Unidade	100	467,29	46.729,00
192	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	Unidade	50	866,29	43.314,50
193	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	Unidade	20	503,77	10.075,40
194	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	Unidade	50	683,89	34.194,50
195	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	Unidade	400	2,28	912,00
196	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	Unidade	200	4,45	890,00
197	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	Unidade	100	4,56	456,00
198	Caixa p/ Disjuncto 12 sessões	Unidade	20	102,49	2.049,80
199	Caixa p/ Disjuncto 4 sessões	Unidade	50	34,09	1.704,50
200	Caixa p/ Disjuncto 6 sessões	Unidade	50	56,89	2.844,50
201	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	Unidade	50	219,20	10.960,00
202	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	Unidade	50	78,02	3.901,00
203	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	Unidade	500	16,69	8.345,00
204	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	Unidade	200	28,90	5.780,00
205	Canuit 1/2"	M1	500	117,89	58.945,00
206	Conjunto Astop	Unidade	50	30,67	1.533,50
207	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	Unidade	20	151,51	3.030,20
208	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	Unidade	50	258,80	12.940,00
209	Curva 90° 1"	Unidade	20	9,00	180,00
210	Curva 90° 1/2"	Unidade	10	2,28	22,80
211	Curva 90° 3/4	Unidade	20	9,12	182,40
212	Disjuntor 100 trifásico	Unidade	10	91,97	919,70
213	Disjuntor 30 trifásico	Unidade	30	94,57	2.837,10
214	Disjuntor 40 trifásico	Unidade	30	92,52	2.775,60
215	Disjuntor 50 trifásico	Unidade	30	65,97	1.979,10
216	Disjuntor 60 trifásico	Unidade	30	79,69	2.390,70
217	Disjuntor monofásico 10-A	Unidade	50	17,68	884,00

218	Disjuntor monofásico 15-A	Unidade	50	17,68	884,00
219	Disjuntor monofásico 20-A	Unidade	50	17,68	884,00
220	Disjuntor monofásico 30-A	Unidade	50	17,68	884,00
221	Disjuntor monofásico 40-A	Unidade	50	17,68	884,00
222	Disjuntor monofásico 50-A	Unidade	20	22,80	456,00
223	Fita de Alta Fusão	Unidade	100	25,54	2.554,00
224	Fita Isolante 20m	Unidade	400	8,91	3.564,00
225	Garfo Fêmea	Unidade	50	10,84	542,00
226	Garfo Macho 2 pinos	Unidade	50	4,56	228,00
227	Garfo Macho 3 pinos	Unidade	50	6,84	342,00
228	Interruptor 1 Estágio	Unidade	50	11,39	569,50
229	Interruptor 1 Estágio + tomada	Unidade	50	14,04	702,00
230	Interruptor 2 estágio	Unidade	50	11,48	574,00
231	Interruptor 2 estágio + tomada	Unidade	50	18,32	916,00
232	Interruptor 3 estágio	Unidade	50	11,48	574,00
233	Interruptor externo	Unidade	50	9,91	495,50
234	Interruptor linha X	Unidade	50	10,80	540,00
235	Lâmpada incandescente 100w	Unidade	300	11,29	3.387,00
236	Lâmpada Eletrônica 20	Unidade	500	18,45	9.225,00
237	Lâmpada Eletrônica 25	Unidade	500	19,93	9.965,00
238	Lâmpada eletrônica 35	Unidade	500	62,70	31.350,00
239	Lâmpada eletrônica 50	Unidade	400	136,69	54.676,00
240	Luminária led de sobrepor quadrada 25w	Unidade	500	158,35	79.175,00
241	Luva eletroduto 1"	Unidade	50	3,70	185,00
242	Luva eletroduto 1/2"	Unidade	50	2,02	101,00
243	Luva eletroduto 3/4"	Unidade	50	2,91	145,50
244	Tampa cega 2 x 4	Unidade	100	5,63	563,00
245	Tampa cega 4 x 4	Unidade	50	8,43	421,50
246	Tomada 2 pino + terra	Unidade	200	13,82	2.764,00
247	Tomada Externa	Unidade	50	16,99	849,50
248	Tomada linha x	Unidade	100	15,96	1.596,00
249	Eletroduto Rígido 1" 3m	Unidade	200	23,85	4.770,00
250	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	Unidade	100	14,26	1.426,00
251	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	Unidade	300	22,69	6.807,00
252	Caixa de inspeção para aterramento	Unidade	100	9,12	912,00
253	Haste para aterramento	Unidade	100	20,43	2.043,00
254	Conector para aterramento	Unidade	100	2,54	254,00
255	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	M1	100	7,42	742,00
256	Conector para fita abraçadeira de aço	Unidade	100	2,28	228,00

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
257	Alavanca	Unidade	30	223,44	6.703,20
258	Alicate amperímetro digital	Unidade	05	89,26	446,30
259	Alicate belzer n 8	Unidade	10	59,17	591,70
260	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w	Unidade	05	58,37	291,85
261	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	Unidade	20	19,27	385,40
262	Ancinho aço com cabo	Unidade	50	27,25	1.362,50
263	Arco de serra zincado regulável	Unidade	20	63,79	1.275,80
264	Broca de vidia (concreto) 10	Unidade	20	20,41	408,20
265	Broca de vidia (ferro) 8	Unidade	20	14,71	294,20
266	Broca de vidia (madeira) 8	Unidade	20	28,50	570,00
267	Cabo para enxada	Unidade	50	26,53	1.326,50
268	Carro de mão	Unidade	50	332,71	16.635,50
269	Chibanca aço ponta larga	Unidade	50	77,64	3.882,00
270	Colher de pedreiro 9	Unidade	50	37,36	1.868,00
271	Desempenadeira de madeira	Unidade	50	17,62	881,00
272	Disco diamantado seco e úmido	Unidade	20	39,90	798,00
273	Enxada aço batida 3	Unidade	25	38,31	957,75
274	Enxada aço jacaré estreita 2,5	Unidade	25	62,10	1.552,50
275	Lixa disco para madeira	Unidade	05	1,72	8,60
276	Marreta de 1 kg	Unidade	10	77,76	777,60
277	Martelo aço polito 29 CM	Unidade	05	61,56	307,80
278	Martelo de unha G	Unidade	05	92,34	461,70
279	Pá aço quadrada com cabo 4"	Unidade	50	37,45	1.872,50
280	Picareta aço ponta estreita	Unidade	20	42,95	859,00
281	Prumo de aço 500g	Unidade	05	39,34	196,70
282	Serrote aço 16	Unidade	10	15,85	158,50
283	Talhadeira	Unidade	20	25,46	509,20
284	Torquês aço armador	Unidade	05	70,56	352,80
285	Torquês aço azulejista	Unidade	10	66,04	660,40
286	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	Unidade	20	14,49	289,80
287	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	Unidade	05	66,01	330,05
288	Trena de nylon 100m x 26 mm	Unidade	05	114,00	570,00
289	Trena de nylon 50 m x 26 mm	Unidade	10	70,12	701,20
290	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP	Unidade	01	6.309,18	6.309,18

PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
291	Bota de borracha cano longo	Unidade	50	40,54	2.027,00
292	Bota de borracha cano curto	Unidade	50	36,21	1.810,50
293	Capa para chuva	Unidade	200	26,54	5.308,00
294	Capacete de segurança completo	Unidade	50	26,19	1.309,50
295	Capacete para eletricitista padrão Celpe	Unidade	05	27,36	136,80
296	Cinta de segurança padrão Celpe	Unidade	05	178,98	894,90
297	Fita formato x refletiva	Unidade	50	217,18	10.859,00
298	Luva de Pano	Unidade	50	5,29	264,50
299	Luva de couro	Unidade	50	14,93	746,50
300	Luva látex	Unidade	100	11,40	1.140,00
301	Luva para eletricitista par	Unidade	05	274,67	1.373,35
302	Luva raspa de couro cano longo	Unidade	25	34,09	852,25
303	Máscara descartável para poeira	Unidade	200	8,88	1.776,00
304	Oculos de proteção ampla visão	Unidade	100	11,59	1.159,00
305	Luvras de borracha cano longo (esgoto)	Unidade	200	18,95	3.790,00
306	Bota borracha cano longo (esgoto)	Unidade	200	102,49	20.498,00
307	Máscara com filtro	Unidade	10	11,40	114,00
308	Fita zebraada 10m	Unidade	200	26,36	5.272,00
309	Cone de Sinalização	Unidade	100	24,34	2.434,00
310	Cavalete de Sinalização de Plástico	Unidade	50	556,25	27.812,50

FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
311	Bucha de fixação 10	Caixa	20	0,48	9,60
312	Bucha de fixação 6	Caixa	20	0,17	3,40
313	Bucha de fixação 7	Caixa	20	0,23	4,60
314	Bucha de fixação 8	Caixa	20	0,30	6,00
315	Cadeado nº 20	Unidade	50	25,21	1.260,50
316	Cadeado nº 30	Unidade	50	31,92	1.596,00
317	Cadeado nº 40	Unidade	50	51,30	2.565,00
318	Cadeado nº 50	Unidade	50	68,40	3.420,00
319	Caixa de parafuso para dobradiça	Unidade	10	228,00	2.280,00
320	Dobradiça de canto 3 1/2	Unidade	50	19,37	968,50
321	Dobradiça de chumbar	Unidade	50	58,91	2.945,50
322	Dobradiça de cruz	Unidade	50	10,26	513,00
323	Fechadura comum cilindro 2 voltas	Unidade	50	68,29	3.414,50
324	Fechadura de alavanca externa	Unidade	100	93,48	9.348,00
325	Fechadura de alavanca interna	Unidade	100	64,98	6.498,00
326	Fechadura de alavanca para banheiro	Unidade	50	64,98	3.249,00
327	Ferrolho chato 3"	Unidade	50	6,88	344,00
328	Ferrolho chato 4"	Unidade	50	13,68	684,00
329	Ferrolho comum 3"	Unidade	50	6,84	342,00
330	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Caixa	10	136,80	1.368,00
331	Parafuso de fenda 2"	Caixa	10	205,20	2.052,00
332	Parafuso de fenda 2.1/2"	Caixa	10	228,00	2.280,00
333	Parafuso auto atarraxante fenda	Caixa	10	68,40	684,00
334	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	Unidade	200	5,70	1.140,00
335	Prego 1 1/2 x 13	Kg	100	46,40	4.640,00
336	Prego 1" x15	Kg	100	16,53	1.653,00
337	Prego 3 x 8	Kg	100	19,27	1.927,00
338	Prego 2" x 10	Kg	100	20,41	2.041,00
339	Prego 2.1/2 x 10	Kg	100	39,44	3.944,00

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
340	Caibro	M1	10.000	5,82	58.200,00
341	Grade em madeira para porta 90 cm x 2,10 m	Unidade	50	140,63	7.031,50
342	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
343	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
344	Grade em madeira para porta 80 cm x 2,10 m	Unidade	100	136,88	13.688,00
345	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	Unidade	30	256,33	7.689,90
346	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	Unidade	30	176,59	5.297,70
347	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	Unidade	30	73,99	2.219,70
348	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	Unidade	30	55,75	1.672,50
349	Linha de madeira 3" x 4 "	M	1.000	29,42	29.420,00
350	Linha de madeira 3" x 5 "	M	1.000	61,78	61.780,00
351	Linha de madeira 3" x 6 "	M	1.000	38,98	38.980,00
352	Porta de madeira 90 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	158,92	7.946,00
353	Porta de madeira 60 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	134,41	6.720,50
354	Porta de madeira 70 cm x 2,10m em ficha	Unidade	50	136,59	6.829,50
355	Porta de madeira 80 cm x 2,10m em ficha	Unidade	100	139,20	13.920,00
356	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	50	169,75	8.487,50
357	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	100	151,16	15.116,00
358	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	100	151,16	15.116,00

359	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	300	151,16	45.348,00
360	Corrimão em tubo 1 1/4"	M1	400	147,60	59.040,00
361	Ripa de 2" Madeira de Lei	M	20.000	2,86	57.200,00
362	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	M	200	15,50	3.100,00
363	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	M	200	10,94	2.188,00
364	Tábuas de const. 15 cm larg. E 2cm de esp.	M	100	7,66	766,00

POSTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
365	Poste de concreto - duplo t, 100/8.	Unidade	30	1.233,34	37.000,20
366	Poste de concreto - duplo t, 200/8.	Unidade	30	1.441,50	43.245,00
367	Poste de concreto - duplo t, 300/10.	Unidade	30	1.668,61	50.058,30
368	Poste de concreto - duplo t, 300/12.	Unidade	30	1.971,13	59.133,90
369	Poste de concreto - padrão trifásico incorporado	Unidade	30	2.163,43	64.902,90
370	Poste de concreto - padrão monofásico incorporado	Unidade	30	1.638,98	49.169,40

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

ITEM - (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
371	Areia Lavada	M³	1.125	108,47	122.028,75
372	Brita nº19	M³	450	161,47	72.661,50
373	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	1.500	109,70	164.550,00
374	Cimento saco 50kg	Saco	6.000	38,00	228.000,00
375	Meio Fio Pré-Moldado	M1	1.500	55,88	83.820,00
376	Pedra Rachão	M3	750	102,60	76.950,00
377	Telha de Fibrocimento 1,10x2,44 6mm	Unidade	750	109,51	82.132,50
378	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	150.000	0,90	135.000,00
379	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	525	180,99	95.019,75
380	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	450	330,16	148.572,00
381	Tubo de concreto armado 1,00m	Unidade	975	438,37	427.410,75
382	Pó de pedra	M³	750	116,61	87.457,50
383	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	375	253,11	94.916,25

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
384	Caixa d'água 5000 l fibra	Unidade	23	2.820,96	64.882,08
385	Caixa d'água 20.000 l fibra	Unidade	08	9.684,30	77.474,40
386	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	Unidade	1.500	124,32	186.480,00
387	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	Unidade	750	332,66	249.495,00
388	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	Unidade	375	886,31	332.366,25
389	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	Unidade	750	151,94	113.955,00
390	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	Unidade	750	192,57	144.427,50
391	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	Unidade	750	319,09	239.317,50
392	Joelho es. 200 mm primário	Unidade	225	315,73	71.039,25

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
393	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	Unidade	23	2.838,60	65.287,80
394	Canuit 1"	M1	750	88,92	66.690,00
395	Canuit 3/4"	M1	750	153,92	115.440,00
396	Luminária led de embutir quadrada 25w	Unidade	450	138,97	62.536,50
397	Refletor led 200w de potência	Unidade	75	1.128,49	84.636,75

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
398	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos	Unidade	01	109.283,26	109.283,26

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
399	Linha de madeira 3" x 8 "	M	750	102,60	76.950,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

ITEM - (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
400	Areia Lavada	M³	375	108,47	40.676,25
401	Brita nº19	M³	150	161,47	24.220,50
402	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	500	109,70	54.850,00
403	Cimento saco 50kg	Saco	2.000	38,00	76.000,00

404	Meio Fio Pré-Moldado	M1	500	55,88	27.940,00
405	Pedra Rachão	M3	250	102,60	25.650,00
406	Telha de Fibrocimento 1,10x2.44 6mm	Unidade	250	109,51	27.377,50
407	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	50.000	0,90	45.000,00
408	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	175	180,99	31.673,25
409	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	150	330,16	49.524,00
410	Tubo de concreto armado 1,00m	Unidade	325	438,37	142.470,25
411	Pó de pedra	M³	250	116,61	29.152,50
412	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	125	253,11	31.638,75

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
413	Caixa d'água 5000 l fibra	Unidade	07	2.820,96	19.746,72
414	Caixa d'água 20.000 l fibra	Unidade	02	9.684,30	19.368,60
415	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	Unidade	500	124,32	62.160,00
416	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	Unidade	250	332,66	83.165,00
417	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	Unidade	125	886,31	110.788,75
418	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	Unidade	250	151,94	37.985,00
419	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	Unidade	250	192,57	48.142,50
420	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	Unidade	250	319,09	79.772,50
421	Joelho es. 200 mm primário	Unidade	75	315,73	23.679,75

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
422	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	Unidade	07	2.838,60	19.870,20
423	Canuit 1"	M1	250	88,92	22.230,00
424	Canuit 3/4"	M1	250	153,92	38.480,00
425	Luminária led de embutir quadrada 25w	Unidade	150	138,97	20.845,50
426	Refletor led 200w de potência	Unidade	25	1.128,49	28.212,25

MADEIRA E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
427	Linha de madeira 3" x 8 "	M	250	102,60	25.650,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 20 de julho de 2022.

Augusto Victor Silva Campos
Matrícula: 375247
Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil
CREA:181418005-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2022, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____,

Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
CPF/MF Nº 988.031.664-91
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, que tem por objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, formulada da seguinte maneira:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo de entrega dos produtos será em até **05 (cinco) dias corridos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e/ou Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ITENS COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo de entrega dos produtos será em até **05 (cinco) dias corridos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e/ou Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ITENS COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo de entrega dos produtos será em até **05 (cinco) dias corridos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e/ou Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –
ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.

Cidade - UF, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.671.776/0001-85, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Ata de Registro de Preços nº ____/2022** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento parcelado de **Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$____() referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município ou aos Órgãos Participantes.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Hagi Lucas Gomes Barbosa**, Matrícula 375049, Diretor de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus,

relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município de Chã Grande:

a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato.

b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Não mantiver a proposta;

g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por
---	--	---	----------------

			ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: